

# MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08 / 2008**

**PROCESSO Nº 46905.000279/2008**

**Data: 17 de setembro de 2008**

**Horário: 14:00 horas**

**Local: Superintendência Regional do Trabalho e Emprego/SC  
Rua Victor Meirelles 198 – 4º andar, Centro  
CEP 88010-440 Florianópolis/SC**

### **DA DIVULGAÇÃO E RECEBIMENTO DO EDITAL**

**Local: Seção de Logística e Administração da  
Superintendência Regional do Trabalho e Emprego/SC  
Rua Victor Meirelles 198 – 1º andar, Centro  
CEP 88010-440 Florianópolis/SC**

**Site's: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)  
[www.mte.gov.br/Delegacias/sc/conteudo/licitacoes](http://www.mte.gov.br/Delegacias/sc/conteudo/licitacoes)**

**Endereço eletrônico: [rossanat.drts@mt.gov.br](mailto:rossanat.drts@mt.gov.br)**

A União, por intermédio da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Santa Catarina, mediante o Pregoeiro, Ned Nilton Cezar dos Santos, designado pela Portaria n.º 70, de 31 de agosto de 2008, do Superintendente Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Santa Catarina, publicada no Diário Oficial da União de 04 de setembro de 2007, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, por item, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei n.º 10.520/02, de 17/07/2002, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei n.º 11.488/07 de 15 de junho de 2007, Decreto n.º 6.204/07, de 05 de setembro de 2007, Decreto n.º 3.693/00, de 20 de dezembro de 2000, Decreto n.º 3.722/01, de 09 de janeiro de 2001, Decreto n.º 3.784/01, de 06 de abril de 2001, Decreto n.º 5.450/05, de 31 de maio de 2005, que regulamentam a modalidade do Pregão, c/c as normas aplicáveis da Lei n.º 8.666/93 e o Decreto n.º 3.555/00, de 08 de agosto de 2000.

### **1. Fazem parte integrante deste Edital e dele constam, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:**

- Anexo I – Modelo de Declaração de Responsabilidade
- Anexo II – Declaração sobre Trabalho Infante-Juvenil
- Anexo III – Especificações dos Produtos
- Anexo IV – Termo de Referência

## 2. OBJETO

Aquisição de Suprimentos de Informática, conforme especificações e quantitativos definidos no quadro a seguir, e Anexo III deste Edital.

**OBS.: NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS RECONDICIONADOS, RECARREGADOS, RECICLADOS, REMANUFATURADOS, OU FORA DE LINHA DE FABRICAÇÃO.**

ITEM	PRODUTO	CÔR	ml/g	CÓDIGO	MEDIDAS		APLICAÇÃO IMPRESSORA	VALIDADE (mínima)
					UNID.	QUANT		
01	CARTUCHO	PRETO	28 ML	C6614D	PEÇA	20	HP DESKJET 610	12 MESES
02	CARTUCHO	PRETO	10 ML	C8727A	PEÇA	10	HP DESKJET 3420, HP 3535 E 5650	12 MESES
03	CARTUCHO	PRETO	42 ML	51645A	PEÇA	70	HP DESKJET 930C E HP OFFICEJET T65	12 MESES
04	CARTUCHO	COLOR	19 ML	C6578D	PEÇA	15	HP DESKJET 930C E 840 E HP OFFICEJET T65	12 MESES
05	CARTUCHO	PRETO	7 ML	C8765WL	PEÇA	10	HP MULTIFUNCIONAL PSC 1610	12 MESES
06	CARTUCHO	COLOR	7 ML	C8766WL	PEÇA	02	HP MULTIFUNCIONAL PSC 1610	12 MESES
07	CARTUCHO	PRETO	5 ML	C9351AL	PEÇA	02	HP D1360	12 MESES
08	CARTUCHO	COLOR	5 ML	C9352AL	PEÇA	02	HP D1360	12 MESES
09	TONER	PRETO	PADRÃO	Q2610A	PEÇA	05	HP LASER JET 2300D	12 MESES
10	TONER	CIANO	PADRÃO	C9721A	PEÇA	04	HP LASER JET 4600N	12 MESES
11	TONER	AMARELO	PADRÃO	C9722A	PEÇA	04	HP LASER JET 4600N	12 MESES
12	TONER	MAGENTA	PADRÃO	C9723A	PEÇA	04	HP LASER JET 4600N	12 MESES
13	TONER	PRETO	PADRÃO	12 <sup>A</sup> 8400	PEÇA	02	LEXMARK E230	12 MESES
14	TONER	AMARELO	PADRÃO	42127401	PEÇA	10	LASER OKIDATA 5400C	12 MESES
15	TONER	MAGENTA	PADRÃO	42127402	PEÇA	05	LASER OKIDATA 5400C	12 MESES
16	TONER	PRETO	5000PAG	Q2612A	PEÇA	15	HP LASER JET 1022N	12 MESES
17	TONER	PRETO	PADRÃO	TK 18	PEÇA	06	MONOCROMÁTICA KYOCERA FS 1020D	12 MESES
18	TONER	PRETO	7000PAG	7415	PEÇA	14	FOTOCOPIADORA KONICA 7415	12 MESES
19	TONER	PRETO	PADRÃO	CB 436A	PEÇA	15	HP LASER JET 1505N	12 MESES

## 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Somente poderão participar deste Pregão as **MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** do ramo de atividade relacionada ao objeto deste Edital, conforme disposto no Decreto nº 6.204/07, de 05 de setembro de 2007, que estejam devidamente cadastradas no SICAF e credenciadas no sistema eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.1.1 As **MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, assim definidas conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, não cadastradas no SICAF e que tiverem interesse em participar deste pregão, deverão providenciar o seu cadastro e documentação obrigatória junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, na forma da Instrução Normativa MARE-GM nº 05, de 21 de julho de 1995.

## 4 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

4.1 As **MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** que estejam sob falência, em recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou em liquidação.

- 4.2 As **MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** que estejam reunidas em consórcio e sejam controladora, coligada ou subsidiária entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 4.3 As **MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** que tenham sido declaradas suspensas ou impedidas de contratar com a Administração ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei N.º. 8.666, de 1993 e declaradas impedidas de licitar e contratar com a UNIÃO na forma do art. 7.º da Lei nº. 10.520, de 2002 e art. 28 do Decreto nº. 5.450, de 2005;
- 4.4 As **MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** estrangeiras que não funcionem no País.

## 5 DO CREDENCIAMENTO

- 5.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).
- 5.2 Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao sistema para participarem do certame.
- 5.3 O credenciamento do licitante, bem como sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no SICAF.
- 5.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 5.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a este órgão promotor desta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

## 6 DO ENVIO DA PROPOSTA

- 6.1 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.2 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.3 A participação no pregão dar-se-á mediante a digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da Proposta com valores unitários e globais, desde o momento da publicação do Edital no Diário Oficial da União, simultânea a disponibilização do ato convocatório no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) até às 14:00 horas do dia 17 de setembro de 2008, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 6.4 Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 6.5 Como requisito para participação no pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório.
- 6.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.
- 6.7 O prazo de validade da proposta será de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## 7 DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E JULGAMENTO.

- 7.1 Em conformidade com o subitem 6.3 deste Edital, terá início a sessão pública do **Pregão**, na sua forma **Eletrônica, n.º 08 / 2008**, com a divulgação das propostas recebidas e início da etapa de lances.
- 7.2 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.
- 7.3 Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências do presente Edital e seus Anexos, for omissa ou apresente irregularidades insanáveis.

- 7.4 Na Proposta deverão estar inclusos impostos (federais, estaduais e municipais), taxas, seguros e outros encargos que incidam ou venham incidir sobre o fornecimento dos produtos;
- 7.5 Na Proposta deve estar previsto todos os componentes, diretos e indiretos, pertinentes à formação do preço dos produtos, ficando a licitante obrigada a entregar os produtos pelo valor resultante da sua Proposta;
- 7.6 Nos preços deverão estar inclusos impostos (federais, estaduais e municipais), taxas, seguros e outros encargos que incidam ou venha incidir sobre o produto.
- 7.7 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleito de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser fornecido a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Santa Catarina, sem ônus adicionais;
- 7.8 É vedada a indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação de custos;
- 7.9 Em caso da ocorrência de participação de licitante que tenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei nº. 9.317/96 e a sua sucessora a Lei complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:
- 7.9.1 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- 7.9.2 Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- II – não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese no subitem 7.9.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- III – no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas ou empresa de pequeno porte;
- a) O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 7.10 A proposta deverá conter o nome e código (n.º) do banco, nome e código (n.º) da agência, e o n.º da conta bancária da licitante;
- 7.11 Conter as especificações do objeto de forma clara, descrevendo, detalhadamente as características de todos os produtos ofertados, incluindo especificações de marca, modelo, procedência e outros elementos, que de forma inequívoca identifique os materiais cotados;
- 7.12 Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- 7.13 Constar preço unitário e total por item. Em caso de divergência entre os valores serão considerados os primeiros;
- 7.14 Os produtos ofertados deverão ser originais, entendidos estes como aquele que não existiu antes, que seja inédito, novo;
- 7.15 Serão desclassificadas as propostas dos produtos recondicionados, reciclados, recarregados, remanufaturados, ou sob qualquer outra denominação que contrarie o subitem 7.14 deste Edital.
- 7.16 Para os produtos com prazo de validade, as propostas apresentadas deverão contemplar garantias de que os produtos ofertados terão como validade mínima o constante das especificações dos produtos no Anexo III, contado a partir da data da entrega na SRTE/SC;

- 7.17 As propostas apresentadas deverão contemplar a garantia de troca, pelo licitante, dos materiais que apresentarem defeito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação da Administração da SRTE/SC;
- 7.18 As propostas apresentadas deverão conter claramente que a garantia e prazo de troca estipulado no subitem 7.17 acima, ocorrerão durante todo o período de validade dos produtos;
- 7.19 As propostas apresentadas deverão conter claramente os prazos de entrega dos materiais na sede da SRTE/SC em Florianópolis, que não poderá ser superior a 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho pelo(s) vencedor (es) do certame licitatório;
- 7.20 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 7.21 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 7.22 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da proponente.
- 7.23 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.24 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivos horários de registro e valor.
- 7.25 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras da sua aceitação.
- 7.26 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.27 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do menor preço oferecido registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada à identificação do detentor do lance.
- 7.28 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.
- 7.28.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.
- 7.29 Etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.30 Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável o pregoeiro examinará a subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital. O pregoeiro poderá negociar com o licitante que apresentar o maior percentual de desconto para que seja obtido preço melhor.
- 7.31 O julgamento das propostas utilizará o critério do menor preço oferecido.
- 7.31.1 A autoridade competente poderá solicitar do licitante, a apresentação de amostra do material cotado, sem custo para Administração, para fins de avaliação de sua qualidade, que não deverá apresentar falhas, excesso de tintas, impressão borrada ou trêmula.
- 7.31.1.1 O produto apresentado será objeto de testes pela Área de Informática da SRTE/SC, e em apresentando falhas, excesso de tintas, impressão borrada ou trêmula, a proposta da licitante será desclassificada.
- 7.31.2 Para atendimento do constante no subitem 7.31.1 o licitante terá no máximo de 5 (cinco) dias corridos, a partir da notificação da SRTE/SC, para colocar à disposição da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Santa Catarina, no local por ela indicado, a referida amostra, sob pena de desclassificação, a critério do Pregoeiro.
- 7.32 O pregoeiro anunciará o licitante vencedor, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e posterior decisão acerca da aceitação do menor preço oferecido.

7.33 No caso de empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.34 A indicação e classificação da proposta ou lance vencedor e demais informações relativas à sessão pública do Pregão, na forma eletrônica, constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação.

## 8 DA HABILITAÇÃO

8.1 A habilitação da licitante vencedora será verificada “on-line” no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em sua habilitação obrigatória, após a análise e julgamento das Propostas,

8.2 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

8.3 Serão consideradas habilitadas às empresas que estejam com documentação vencida junto ao SICAF, mas que apresentem ao Pregoeiro, no prazo de duas horas, contados da solicitação, a referida documentação atualizada.

8.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5 A licitante vencedora, para sua habilitação, deverá apresentar ainda, os seguintes documentos:

8.5.1 Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme disposições contidas na Lei n.º.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, de acordo com o **Anexo II** deste Edital;

8.5.2 Declaração de responsabilidade conforme modelo representado no **Anexo I**;

8.6 Os documentos exigidos para habilitação nos itens 8.5.1 e 8.5.2, não contemplados no SICAF, poderão ser apresentados via fax, no prazo de duas horas, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico. Posteriormente, serão remetidos em original ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência por servidor público, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após encerrado o prazo para envio via fax.

8.7 A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.8 Serão inabilitadas as empresas licitantes que não apresentarem os(s) documentos(s) elencados neste item.

## 9 DA IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão impugnar este edital.

9.1.1 Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, enviadas via fax e meio eletrônico e vencidos os respectivos prazos legais.

9.1.2 No caso do encaminhamento de impugnação do ato convocatório via correio, o mesmo deverá ser acondicionado em um único envelope/caixa, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO/SC**  
**PREGÃO Nº 08 / 2008**  
**IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

- 9.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, que começará a correr a partir da data de recebimento da mesma pela SRTE/SC
- 9.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 9.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail [rossanat.drts@te.gov.br](mailto:rossanat.drts@te.gov.br).
- 9.5 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **10 DOS RECURSOS**

- 10.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, também pelo sistema eletrônico, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 10.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito e conseqüente adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao licitante vencedor.
- 10.3 O acolhimento do recurso implica tão-somente invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no seguinte endereço: Rua Victor Meirelles nº. 198, Centro, Florianópolis/SC.

## **11 OBRIGAÇÕES E PENALIDADES**

- 11.1 A contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data da comunicação da Administração, para retirar, na SRTE/SC, sito à Rua Victor Meirelles nº. 198, 4º andar, a nota de empenho da despesa.
- 11.2 A recusa injustificada da contratada em aceitar e retirar a nota de empenho da despesa, dentro do prazo estabelecido no subitem 11.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito as sanções previstas no artigo 81 da Lei nº. 8.666/93.
- 11.3 O prazo estipulado no subitem 11.1 poderá ser prorrogado, apenas uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso, devidamente justificado e aceito pela SRTE /SC.
- 11.4 Quando o convocado não retirar a nota de empenho da despesa nas condições e prazos estipulados neste item, a SRTE/SC convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o ato convocatório, ou revogar o item adjudicado prejudicado.
- 11.5 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta/lance, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidônea, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, conforme disposto no Art. 14 do Decreto nº. 3.555/00.
- 11.5.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas revistas no Edital e no contrato e das demais cominações legais,

- 11.6 Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:
- 11.7 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar-lhe as seguintes sanções:
- 11.7.1 ADVERTÊNCIA;
  - 11.7.2 MULTA de até 10% (dez por cento) sobre o valor total homologado, a critério da Administração;
  - 11.7.3 SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
  - 11.7.4 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
  - 11.7.5 DE MAIS PENALIDADES PREVISTAS NA LEI N.º 8.666/93, em função da natureza da infração.
- 11.8 Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do Contrato ficarão exclusivamente a cargo da contratada, cabendo-lhe ainda, inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas os seus empregados quando em serviço, bem como por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados a terceiros ou a SRTE/SC, em razão da execução do contrato objeto desta;
- 11.9 O pagamento será efetuado em moeda nacional, através de depósito no Banco do Brasil S/A, a favor do Banco e Agência em que a contratada mantenha conta corrente, até 10 (dez) dias após a entrega dos produtos, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou documento de cobrança correspondente, devidamente atestado pelo servidor responsável pelo acompanhamento da execução do contrato;
- 11.10 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na 1ª via da Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a SRTE/SC por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;
- 11.11 Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Santa Catarina em favor da SRTE/SC. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

## **12 DA ENTREGA**

- 12.1 Os produtos, objeto deste Edital, deverão ser entregues no Almoxarifado da SRTE /SC, sito à Rua Victor Meirelles, 198, Centro de Florianópolis/SC, perante a comissão de servidores designada na forma do § 8º do artigo 15 da Lei n.º 8.666/93.
- 12.2 Os prazos de entrega dos materiais deverão ser de no máximo 15 (quinze) dias corridos, a contar da entrega da Nota de Empenho ao(s) vencedor(es) do certame licitatório.

## **13 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 13.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Santa Catarina, para o exercício de 2008, cujos programas de trabalho e elemento de despesa específica constarão da respectiva Nota de Empenho.

## **14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 14.1 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas Propostas.



- 14.2 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 14.3 Fica assegurado à Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Santa Catarina o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 14.4 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Santa Catarina não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.5 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 14.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Santa Catarina.
- 14.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- 14.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro Contrato.
- 14.10 A adjudicação do objeto desta licitação à empresa vencedora será efetuada pelo Pregoeiro da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Santa Catarina, onde serão observadas e atendidas as condições aqui estipuladas.
- 14.11 Em qualquer tempo, antes da contratação, a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Santa Catarina poderá desclassificar quaisquer das proponentes, sem que a esta caiba direito à indenização ou reembolso, na hipótese de vir a tomar conhecimento de fato ou circunstância que desabone sua idoneidade comercial, comprometa sua capacidade financeira, técnica, de produção ou administrativa.
- 14.12 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Santa Catarina.
- 14.12.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.
- 14.13 A Adjudicação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação do objeto licitado.
- 14.14 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº. 3.555/2000.

Florianópolis, 02 de setembro de 2008.

**PREGOEIRO**

# ANEXO I

## (PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

A \_\_\_\_\_,  
(NOME DA EMPRESA)

CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_,  
(rua / avenida, bairro, cidade, estado)

Telefone \_\_\_\_\_, FAX \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA expressamente, sob as penalidades  
cabíveis, que:

- a) Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 08/2008;
- b) Concordamos integralmente com os termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 08 / 2008 e seus Anexos;
- c) Declaramos, finalmente, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos ao registro regular junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, assim como para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art.32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2008.

Nome do declarante: \_\_\_\_\_

Cargo do declarante: \_\_\_\_\_

Nº. da cédula de identidade e órgão emitente: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura do declarante)

## ANEXO II

### (PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

#### DECLARAÇÃO

A \_\_\_\_\_ ,

(NOME DA EMPRESA)

inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ ,

portador da Carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CIC/MF n.º \_\_\_\_\_ ,

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (    )

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2008.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do declarante)

Observação: se empregar menor aprendiz, assinalar a ressalva



**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SEÇÃO DE LOGÍSTICA E ADMINISTRAÇÃO**  
 Rua Victor Meirelles, 198 - Centro – Florianópolis/SC  
 88010-440 Fone (48) 229.9700

## ANEXO III

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08 / 2008

#### ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

ITEM	PRODUTO	CÔR	ml/g	CÓDIGO	MEDIDAS		APLICAÇÃO IMPRESSORA	VALIDADE (mínima)
					UNID.	QUANT		
01	CARTUCHO	PRETO	28 ML	C6614D	PEÇA	20	HP DESKJET 610	12 MESES
02	CARTUCHO	PRETO	10 ML	C8727A	PEÇA	10	HP DESKJET 3420, HP 3535 E 5650	12 MESES
03	CARTUCHO	PRETO	42 ML	51645A	PEÇA	70	HP DESKJET 930C E HP OFFICEJET T65	12 MESES
04	CARTUCHO	COLOR	19 ML	C6578D	PEÇA	15	HP DESKJET 930C E 840 E HP OFFICEJET T65	12 MESES
05	CARTUCHO	PRETO	7 ML	C8765WL	PEÇA	10	HP MULTIFUNCIONAL PSC 1610	12 MESES
06	CARTUCHO	COLOR	7 ML	C8766WL	PEÇA	02	HP MULTIFUNCIONAL PSC 1610	12 MESES
07	CARTUCHO	PRETO	5 ML	C9351AL	PEÇA	02	HP D1360	12 MESES
08	CARTUCHO	COLOR	5 ML	C9352AL	PEÇA	02	HP D1360	12 MESES
09	TONER	PRETO	PADRÃO	Q2610A	PEÇA	05	HP LASER JET 2300D	12 MESES
10	TONER	CIANO	PADRÃO	C9721A	PEÇA	04	HP LASER JET 4600N	12 MESES
11	TONER	AMARELO	PADRÃO	C9722A	PEÇA	04	HP LASER JET 4600N	12 MESES
12	TONER	MAGENTA	PADRÃO	C9723A	PEÇA	04	HP LASER JET 4600N	12 MESES
13	TONER	PRETO	PADRÃO	12 <sup>A</sup> 8400	PEÇA	02	LEXMARK E230	12 MESES
14	TONER	AMARELO	PADRÃO	42127401	PEÇA	10	LASER OKIDATA 5400C	12 MESES
15	TONER	MAGENTA	PADRÃO	42127402	PEÇA	05	LASER OKIDATA 5400C	12 MESES
16	TONER	PRETO	5000PAG	Q2612A	PEÇA	15	HP LASER JET 1022N	12 MESES
17	TONER	PRETO	PADRÃO	TK 18	PEÇA	06	MONOCROMÁTICA KYOCERA FS 1020D	12 MESES
18	TONER	PRETO	7000PAG	7415	PEÇA	14	FOTOCOPIADORA KONICA 7415	12 MESES
19	TONER	PRETO	PADRÃO	CB 436A	PEÇA	15	HP LASER JET 1505N	12 MESES



## ANEXO IV

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08 / 2008

### TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº. 46905.000279/2008-02  
AQUISIÇÃO SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA A SRTE/SC

O presente Termo de Referência, no que couber, atende ao disposto no inciso II, art. 8º, do Decreto nº. 3555/00, de 08/08/2000, que determina a apresentação dos elementos que propiciam a avaliação do custo da contratação em objeto, razão pela qual não pretende substituir qualquer outro documento que seja inerente instrução do presente Processo, mas sim complementar essa instrução, apresentando de forma clara, concisa e objetiva, os referenciais que até aqui nortearam e aqueles que devem nortear as definições que, na busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, são de interesse desta que se façam presentes nos trabalhos de realização do correspondente evento licitatório.

Dito isto, seguem as descrições e comentários que, de forma concisa e objetiva, específica ou geral, fazem deste Termo de Referência o documento o que é na acepção da palavra e atendendo o espírito da norma que o instituí, ou seja, o de ser um documento referencial, produzido pela autoridade competente, que deve apresentar os interesses da Administração na busca da melhor proposta e, a partir daí, orientar os trabalhos a que se propõe, sem, no entanto esgotar as condições que devem nortear a realização e conclusão desses trabalhos.

#### 1 – DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO

**Motiva** esta Administração garantir o suprimento dos materiais necessários ao bom funcionamento dos equipamentos utilizados pela SRTE/SC, que por sua vez são necessários no desenvolvimento das atividades institucionais. Tais equipamentos, impressoras e fotocopiadoras, as atividades em si e os microcomputadores, respectivamente, permitem a realização de atividades como, por exemplo, a recepção e a produção de carteiras de trabalho, a emissão de expediente (ofícios, memorandos, requerimentos, etc.), a produção de relatórios e emissão de propostas de diárias, além de reprodução de documentos, no caso das impressoras, entre outros papéis indispensáveis ao desenvolvimento da missão institucional desta Superintendência Regional do Trabalho e Emprego/SC.

#### 2 – OBJETO

ITEM	PRODUTO	CÔR	ml/g	CÓDIGO	MEDIDAS		APLICAÇÃO IMPRESSORA	VALIDADE (mínima)
					UNID.	QUANT		
01	CARTUCHO	PRETO	28 ML	C6614D	PEÇA	20	HP DESKJET 610	12 MESES
02	CARTUCHO	PRETO	10 ML	C8727A	PEÇA	10	HP DESKJET 3420, HP 3535 E 5650	12 MESES
03	CARTUCHO	PRETO	42 ML	51645A	PEÇA	70	HP DESKJET 930C E HP OFFICEJET T65	12 MESES
04	CARTUCHO	COLOR	19 ML	C6578D	PEÇA	15	HP DESKJET 930C E 840 E HP OFFICEJET T65	12 MESES
05	CARTUCHO	PRETO	7 ML	C8765WL	PEÇA	10	HP MULTIFUNCIONAL PSC 1610	12 MESES
06	CARTUCHO	COLOR	7 ML	C8766WL	PEÇA	02	HP MULTIFUNCIONAL PSC 1610	12 MESES
07	CARTUCHO	PRETO	5 ML	C9351AL	PEÇA	02	HP D1360	12 MESES
08	CARTUCHO	COLOR	5 ML	C9352AL	PEÇA	02	HP D1360	12 MESES
09	TONER	PRETO	PADRÃO	Q2610A	PEÇA	05	HP LASER JET 2300D	12 MESES
10	TONER	CIANO	PADRÃO	C9721A	PEÇA	04	HP LASER JET 4600N	12 MESES
11	TONER	AMARELO	PADRÃO	C9722A	PEÇA	04	HP LASER JET 4600N	12 MESES

12	TONER	MAGENTA	PADRÃO	C9723A	PEÇA	04	HP LASER JET 4600N	12 MESES
13	TONER	PRETO	PADRÃO	12 <sup>A</sup> 8400	PEÇA	02	LEXMARK E230	12 MESES
14	TONER	AMARELO	PADRÃO	42127401	PEÇA	10	LASER OKIDATA 5400C	12 MESES
15	TONER	MAGENTA	PADRÃO	42127402	PEÇA	05	LASER OKIDATA 5400C	12 MESES
16	TONER	PRETO	5000PAG	Q2612A	PEÇA	15	HP LASER JET 1022N	12 MESES
17	TONER	PRETO	PADRÃO	TK 18	PEÇA	06	MONOCROMÁTICA KYOCERA FS 1020D	12 MESES
18	TONER	PRETO	7000PAG	7415	PEÇA	14	FOTOCOPIADORA KONICA 7415	12 MESES
19	TONER	PRETO	PADRÃO	CB 436A	PEÇA	15	HP LASER JET 1505N	12 MESES

### 3 – FUNDAMENTO LEGAL DO PREGÃO ELETRÔNICO

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto n.º 6.204, de 05 de setembro de 2007, Decreto n.º 3.693, de 20 de dezembro de 2000, Decreto n.º 3.722, de 09 de janeiro de 2001, Decreto n.º 3.784, de 06 de abril de 2001, Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, que regulamentam a modalidade do Pregão, c/c as normas aplicáveis da Lei n.º 8.666/93 e o Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000.

### 4 – VALORES ESTIMADOS

Os valores estimados tiveram por base a cotação de preços em anexo, folhas 09 a 67. Ressaltamos que, por ocasião da pesquisa, foram solicitados cotações de produtos genuínos dos fabricantes das impressoras.

Tal medida justifica-se pelo entendimento de que a licitação deve buscar ampliar o máximo possível à competitividade dos fornecedores. Nesse sentido, em comparação, os preços dos produtos similares e/ou compatíveis, freqüentemente, são até 80% inferiores aos genuínos do fabricante das impressoras.

Como, por extensão, a pesquisa de preços serve de parâmetro para a definição do preço referência (limite de contratação), necessariamente, este definiria um preço referência muito inferior aos praticados pelos fornecedores de produtos genuínos dos fabricantes das impressoras. Portanto, desta forma, o preço referência restringiria a participação das empresas que somente comercializam produtos genuínos do fabricante, ferindo o diploma legal que estabelece as regras que a Administração Pública deve seguir na contratação de serviços e aquisições de materiais – Lei n.º 8.666/93.

Segue, abaixo, os preços unitários referências para cada item da presente aquisição, baseado na média aritmética dos valores apurados na pesquisa supracitada.

Item 01 – Cartucho preto 28ml C6614D .....	R\$ 1.439,27
Item 02 – Cartucho preto, 10 ml., cód. C8727A .....	R\$ 417,00
Item 03 – Cartucho preto, 42ml, Cód. 51645 <sup>A</sup> .....	R\$ 3.192,00
Item 04 – Cartucho color, 19ml, Cód. C6578D .....	R\$ 873,95
Item 05 – Cartucho preto, 7ml, Cód. C8765-WL .....	R\$ 478,63
Item 06 – Cartucho color, 7ml, Cód. C8766-WL .....	R\$ 126,86
Item 07 – Cartucho preto 5ml C9351AL .....	R\$ 65,71
Item 08 – Cartucho color 5ml C9352AL .....	R\$ 88,93
Item 09 – Toner preto, medida padrão., cód. Q2610A. ....	R\$ 1.630,00
Item 10 – Toner ciano, medida padrão., cód. C9721A. ....	R\$ 2.522,53
Item 11 – Toner amarelo, medida padrão., cód. C9722A .....	R\$ 2.522,53
Item 12 – Toner magenta, medida padrão., cód. C9723A .....	R\$ 2.522,53
Item 13 – Toner preto, medida padrão., cód. 12 <sup>A</sup> 8400 .....	R\$ 393,99
Item 14 – Toner amarelo, medida padrão., cód. 42127401 .....	R\$ 5.793,33
Item 15 – Toner magenta, medida padrão., cód. 42127402.....	R\$ 2.896,67
Item 16 – Toner preto Q2612A .....	R\$ 2.588,44
Item 17 – Toner preto, medida padrão, cód. TK-18 .....	R\$ 819,80
Item 18 – Toner preto 7415 – Konica, méd. padrão .....	R\$ 5.772,67
Item 19 – Toner preto, medida padrão, cód. CB 436A.....	R\$ 3.079,50

## **5 – DAS AUTORIDADES COMPETENTES**

A autoridade máxima na SRTE/SC é o Superintendente Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Santa Catarina. Presentemente, ocupa o cargo o Senhor Luis Miguel Vaz Viegas, conforme Portaria Ministerial nº 266, de 25/07/2007, publicada no DOU de 26/07/2007, folha 74.

Para fins de ordenação de despesas, no âmbito da SRTE/SC, a autoridade é o titular da chefia da Seção de Logística e Administração, em conformidade com o § 2º, do artigo 34º, da Portaria/MTE nº 763, de 11/10/2000. Presentemente, exerce tal titularidade o servidor Marlon Silva de Oliveira, conforme Portaria Ministerial nº 158, de 03/03/2007, publicada no DOU de 04/03/2008, folhas 75.

## **6 – DEFINIÇÕES DOS MÉTODOS**

### **7.1 – Quanto ao procedimento licitatório e edital**

- a) O procedimento licitatório obedecerá integralmente o disposto a Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto n.º 6.204, de 05 de setembro de 2007, Decreto n.º 3.693, de 20 de dezembro de 2000, Decreto n.º 3.722, de 09 de janeiro de 2001, Decreto n.º 3.784, de 06 de abril de 2001, Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, que regulamentam a modalidade do Pregão, c/c as normas aplicáveis da Lei n.º 8.666/93 e o Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, assim como as demais normas que regulamentam a questão;
- b) A contratação será feita através de procedimento licitatório, na modalidade de pregão, eletrônico, tipo menor preço por item, em regime de execução direta;
- c) Condicionado as eventuais imprevisões e/ou necessidades desta Administração relativas à aquisição dos suprimentos, será previsto o acréscimo ou supressão de até o limite de 25% (vinte cinco por cento) do valor contratado, conforme disposto no § 1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

## **7 – ORÇAMENTO**

Das despesas com a aquisição dos suprimentos de informática em questão, R\$ 35.966,27 (trinta e cinco mil, novecentos e sessenta e seis reais e vinte e sete centavos) correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral da União, Exercício de 2008, sob a seguinte classificação: Programa de Trabalho 111220106481500001, Fonte de Recurso 0150570001 e Elemento de Despesa 3390.30, e R\$ 1.258,08 (um mil, duzentos e cinquenta e oito reais e oito centavos) correrão a conta do Programa de Trabalho 11125010226280001, Fonte de Recurso 0100000000.

Caso o valor total da aquisição seja inferior ao total acima disponibilizado, o saldo remanescente deverá ser restituído, primeiramente ao Programa de Trabalho: 11125010226280001

## **8 – CONDIÇÕES DE REGULARIDADE**

Estar regularmente cadastrado, com a habilitação parcial, junto ao sistema SICAF;

## **9 - FORMULAÇÃO DE PROPOSTAS**

- a) É vedada a indexação de preços por quaisquer índices que reflitam a variação de custos;
- b) Nos preços deverão estar inclusos impostos (federais, estaduais e municipais), taxas, seguros e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento da prestação dos serviços;
- c) Nas propostas devem estar previstos todos os componentes, diretos e indiretos, pertinentes à formação do preço dos materiais a serem adquiridos;
- d) Os produtos adquiridos deverão ser originais, entendidos como tal àqueles que são novos;
- e) Não serão adquiridos produtos reciclados, remanufaturados, recarregados, reconicionados, ou qualquer outro processo de aproveitamento de materiais usados;
- f) Serão admitidas propostas com produtos similares ou compatíveis, sujeitando-se a aquisição destes a aprovação dos produtos em testes a serem realizados pela área de Informática da SRTE/SC;

## **10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Entregar os materiais propostos, adjudicados e homologados à Contratada, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de recebimento da nota de empenho;
- b) Os materiais entregues deverão estar de acordo com proposta apresentada pela Contratada por ocasião do correspondente evento licitatório;
- c) Os produtos entregues deverão ser originais, entendidos estes como aqueles que não existiu antes, que seja inédito, novo;

- d) Os produtos entregues deverão contemplar as garantias de validade mínima constante das especificações indicadas no Anexo III, do correspondente Edital;
- e) A Contratada deverá garantir a troca dos produtos que apresentarem defeito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação da Administração da SRTE/SC

## **11 – DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES**

- a) A Contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data da comunicação da Administração, para retirar, na SRTE/SC, sito à Rua Victor Meirelles n.º 198, 4º andar, a nota de empenho da despesa;
- b) A recusa injustificada da contratada em aceitar e retirar a nota de empenho da despesa, dentro do prazo estabelecido no Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito às sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93;
- c) Quando o convocado não retirar a nota de empenho da despesa nas condições e prazos estipulados neste item, a SRTE/SC convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o ato convocatório, ou revogar o item adjudicado prejudicado;
- d) A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta/lance, falhar ou fraudar na execução das obrigações assumidas, comportarem-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, conforme disposto no artigo 14 do Decreto n.º 3.555/00;
- e) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;
- f) Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar-lhe as seguintes sanções:
  - ADVERTÊNCIA;
  - MULTA de até 10% (dez por cento) sobre o valor total homologado, a critério da Administração;
  - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
  - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
  - DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NA LEI Nº. 8.666/93, em função da natureza da infração.

## **12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) A SRTE/SC efetuará o pagamento após a apresentação de Notas Fiscais/Faturas, emitidas em moeda corrente nacional, correspondentes aos materiais fornecidos e aceitos, devidamente atestado pelo Servidor especialmente designado para acompanhar o recebimento, e de conformidade ao discriminado na proposta da contratada;
- b) No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na 1ª via da Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à Contratada para as correções necessárias, não respondendo a SRTE/SC por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;
- c) Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito em favor da Contratada, existente na Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Santa Catarina. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;
- d) Na eventualidade de ocorrer atraso no pagamento por culpa da Administração, o valor será atualizado pelos índices do IPCA-E (FGV), Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial, da Fundação Getúlio Vargas, mediante provocação da Contratada, ocorrida entre a data de sua exigibilidade e a do referido pagamento, calculada pro rata tempore;



- e) Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº. 123/2006;

### **13 – QUANTO ÀS CONDIÇÕES DE GARANTIA.**

A(s) garantia(s) deverá(ão) ter validade mínima de 12 (doze) meses, com previsão de substituição dos materiais que porventura apresentem problemas de funcionamento;

### **14 – QUANTO À ENTREGA DOS MATERIAIS.**

- a) O prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho;
- b) O local de entrega é no Almoxarifado da SRTE/SC, localizado em seu prédio-sede, sito na Rua Victor Meirelles nº. 198, bairro Centro da cidade de Florianópolis/SC

### **15 – QUANTO AO PAGAMENTO.**

- f) O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, através de depósito no Banco do Brasil S/A, a favor do Banco e Agência em que a contratada mantenha conta corrente, até 10 (dez) dias após a entrega dos serviços, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou documento de cobrança correspondente, devidamente atestado pelo servidor responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços;
- a) Uma parcela, paga após a entrega dos materiais e a devida liquidação e aceite das despesas.

Por todo o exposto, proponho ao Senhor Superintendente Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Santa Catarina, a aprovação das providências dadas com vista à aquisição dos suprimentos de informática Objeto do presente Termo de Referência, tendo em consideração as razões de justificativa apresentadas, assim como a forma delineada ao atendimento das necessidades da SRTE/SC, presentes neste Termo.

Aprovadas as providências, encaminhe-se o Processo ao Setor de Serviços Gerais para, em conjunto com o Pregoeiro da SRTE/SC, se faça à elaboração da correspondente Minuta de Edital e seus anexos.

Florianópolis,

**MARLON SILVA DE OLIVEIRA**  
Chefe da Seção de Logística e Administração  
SRTE/SC

No uso da competência que me foi atribuída pela Portaria Ministerial MTE nº 763, de 11/10/2000 e delegada pela Portaria Ministerial MTE nº 266, de 25 de julho de 2007, publicada no DOU de 26 de julho de 2007, **Aprovo** as providências dadas pela SELAD/SRTE/SC, adotando as mesmas razões que nortearam os trabalhos dessa Seção.

**Encaminhe-se** ao Pregoeiro da SRTE/SC, a fim de dar andamento às demais providências cabíveis.

Florianópolis,

**LUIS MIGUEL VAZ VIEGAS**  
Superintendente Regional do Trabalho e Emprego/SC